



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 017/2018

DISPENSA Nº 017/2018.

PROCESSO Nº 021/2018.

Que entre si se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito interno, com endereço na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 - centro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro residente no município de Florínea, e de outro lado à empresa **UTR DE CAMARGO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA ME** - CNPJ nº 27.968.979/0001-42, Rua Alípio Correia Neto, nº 420, Tênis Clube, CEP 19806-330, município de Assis, Estado de São Paulo, Telefone (18) 9.9745.9784, e-mail: spbrasilconcursos@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor URIAS TURBIANI RODRIGUES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 40.011.663-7e do CPF nº 332.603.928-07, e-mail: urias.sme@gmail.com, que na melhor forma de direito, decidem **ANULAR AMIGAVELMENTE**, nos termos do art. 59, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, o compromisso firmado através do Termo de Contrato nº 017/2018, datado de 28 de Maio de 2018.

Fundamenta-se a presente anulação no exposto na **Orientação do Ministério do Esporte - Ofício nº 64/2018 - Acórdão TCU nº 2588/2017 e Comunicado TCU nº 05/2018 ante o Termo de Convênio nº 850940/2017.**

A Administração Pública pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, *in verbis*:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)."



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



No mesmo sentido preleciona José Cretella Júnior: *“...pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais”* (CRETELLA JÚNIOR, José. Das Licitações Públicas (comentários à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993). Rio de Janeiro: Forense, 2001. pág. 305)."

E por estarem assim cientes, justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, idôneas e capazes.



Florínea - SP, 15 de Junho de 2018.

URIAS TURBIANI RODRIGUES DE CAMARGO

CPF N° 332.603.928-07

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78